

EDITAL NRCA-SJP N.º 10/2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO AOS DISCENTES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CSA N.º 24/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período para inscrições de discentes interessados em enriquecimento curricular: de 19 a 23 de julho de 2017.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a matrícula de discente regular de curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais em disciplina institucional de graduação, não pertencente ao currículo do curso em que se encontra matriculado(a).

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, no FAE *Connect*, menu *Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos*, opção *Diversos*, requerimento de *Enriquecimento Curricular*.

§3º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do Curso em que o(a) discente estiver matriculado(a).

§1º Os resultados serão informados aos interessados no FAE *Connect*, menu *Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos*, opção *Protocolos solicitados*.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 2º (segundo) semestre letivo de 2017.

§3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular, não será aceito pedido de cancelamento desta(s).

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o(a) discente está matriculado(a).

§1º O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será cobrado em 05 (cinco) parcelas de agosto a dezembro.

§2º Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não exonerará o(a) discente do pagamento integral dos créditos.

Art. 4º Ao se inscrever, o(a) discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 14 de julho de 2017.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico